



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RUA ANGELA SAVERGNINI, 93 - CENTRO - CEP 29725-000 - MARILÂNDIA - ES
FAX: (27) 3724-1099 TELEFONE: (27) 3724-2950

PROJETO DE LEI Nº 0361/2007.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar material de construção e dá outras providências.

A Câmara do Município de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprova:

Artigo 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar material de construção à comunidade de Gracilândia, Zona Rural, neste município, conforme descrição no Anexo I.

Artigo 2º: O valor atribuído a ser utilizado com as despesas provenientes da presente doação será no percentual de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Artigo 3º: O referido material será utilizado para a construção/ampliação do Centro Comunitário da Comunidade de Gracilândia, Zona Rural, Marilândia/ES., ficando desde já a referida comunidade encarregada de custear a mão de obra como contra - partida na construção/ampliação acima citada.

Artigo 4º: As despesas provenientes da presente lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

100050.1339200552-098 - 3.3.3.90.30 - Material de Consumo
100050.1339200552-098- 3.3.3.90.36- Serviços Pessoa Física
100050.1339200552-098-3.3.3.90.39 - Serviços Pessoa Jurídica

Artigo 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Marilândia/ES, 14 de setembro de 2007.


Osmar Passamani